



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO LEVANTAMENTO DE INTERESSE

Em alinhamento ao exposto na CI SEPLAG/SUPCC N°20 (doc. SEI 63053746), considerando o advento do Decreto 48.740, de 10 de outubro de 2023, que alterou o rol de categorias estratégicas do art. 10 do Decreto 47.525, de 17 de março de 2021, que esta Coordenadoria de Gestão Estratégica de Suprimentos, ciente da inclusão do Serviço de Brigada de Incêndio, procedeu com o levantamento preliminar para conhecer a necessidade dos órgãos/entidades do Estado, bem como consolidar a conveniência e oportunidade para iniciar o processo licitatório.

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 47.525, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

X – (revogado)

XI – Veículos Híbridos e Elétricos;

XII – Serviço de Brigada de Incêndio;

XIII – Energia.”

(grifou-se)

Em 09 de outubro de 2023, foi elaborado o [Formulário de Levantamento de necessidade: Serviço de Brigada de Incêndio](#) (doc. SEI 63195599), com o objetivo de identificar os órgãos/entidades que possuem contrato vigente ou servidores treinados para exercerem a função de brigadista, denominados brigadista voluntários, assim como nos casos de não haver nenhuma das opções se teriam interesse no tipo de contratação. O formulário foi encaminhado de forma virtual pelas Redes interligadas à REDELOG, com o prazo de resposta de 09/10/2023 a 20/10/2023.

Em sequência, após a finalização do prazo e diligências quanto às respostas recebidas em duplicidade, contabilizou-se o total de 32 (trinta e dois) retornos, entre órgãos/entidades.

Órgão	Possui contrato vigente?	Se sim, qual é a vigência?	Há brigadista voluntários?	Há interesse na contratação?
SERGB	Não		Sim	Não
FAPERJ	Não		Não	Sim
PPC/UERJ	Não		Não	Sim

FUNDAÇÃO LEÃO XIII	Não		Não	Sim
SEAP	Não		Não	Sim
SEPM	Não		Não	Sim
FUNARJ	Não		Não	Sim
FUNDO PREV	Sim	11/11/2023	Não	Não
CECIERJ	Não		Não	Sim
SAPREV GSI	Não		Sim	Não
FIPERJ	Não		Não	Sim
LOTERJ	Não		Não	Sim
FMIS	Não		Não	Sim
SEPOL	Não		Não	Sim
PRODERJ	Não		Não	Sim
UENF	Não		Não	Sim
IPEM	Não		Não	Sim
AGETRANSP	Não		Não	Sim
SUDERJ	Não		Não	Sim
EMATER	Não		Não	Sim
SEPLAG	Sim	01/10/2023 até 01/10/2024	Não	Sim
CEPERJ	Não		Não	Sim
DETRAN RJ	Não		Não	Sim
SEFAZ	Sim	Até 07/07/2024	Não	Sim
SECEC	Não		Sim	Sim
CODIN	Não		Sim	Não
DETRO/RJ	Não		Não	Sim
SEAPPA	Não		Não	Sim

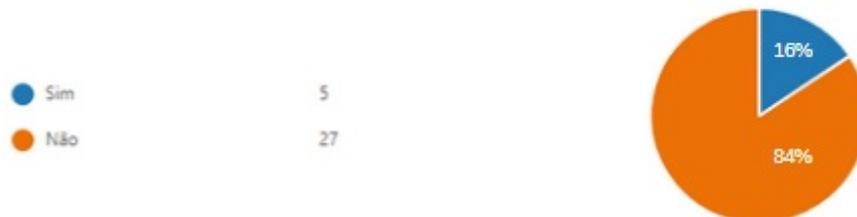
FTM	Não		Sim	Não
CIPA	Não		Não	Sim
SEIJES	Não		Não	Sim
SECC	Não		Não	Sim

Em resumo, as respostas foram as seguintes:

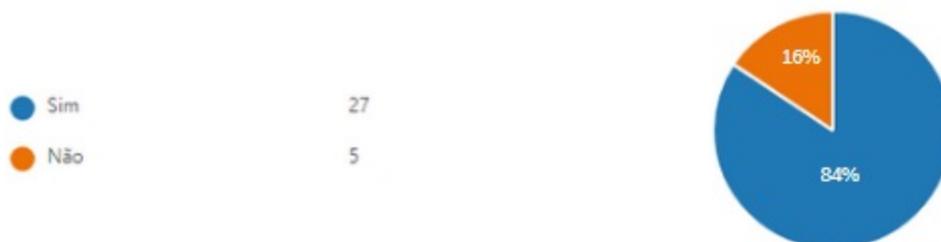
Seu órgão possui contrato vigente para Serviços de Brigada de Incêndio?



Há, no seu órgão, servidores treinados para exercerem a função de brigadista (brigadista voluntários)?



Há interesse do seu órgão na contratação de serviços de brigada de incêndio?



Vale ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio do Decreto nº 47.500, de 01 e março de 2021, ficou incumbida junto à Subsecretaria de Patrimônio Imóvel de regularizar as atuais ocupações de dependências do Edifício Estácio de Sá, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro - Rio de Janeiro/RJ. Desta forma, manifestada a anuência da Secretaria, entende-se por abrangidas as demais que encontram-se alocadas no edifício, totalizando 10 (dez), sendo: ITD/SEFAZ, SETRAB, CEE, SEDSODH, FAPERJ, SECTI, RJ PREVI, CGE, Rádio Roquete Pinto /SECC e SEM.

De acordo com o supramencionado, entende-se haver uma anuência tácita, uma vez que os demais órgãos são beneficiários do serviço.

Cumprir destacar que sociedades de economia mista e as empresas públicas, em virtude da sua particularidade atribuída pela Lei Federal 13.303/2016, possuem faculdade de adesão à Ata de Registro de Preços, não sendo viável a sua contabilização, salvo as que já se pronunciaram.

Perante o exposto, entende-se que o levantamento inicial de interesse apresentou quantitativo satisfatório para início dos estudos de viabilidade para contratação centralizada de Brigada de Incêndio, em linha com o apresentado no Decreto 47.525/2021, alterado pelo Decreto 48.740/2023.

Atenciosamente,

Nathalia Rodrigues Cordeiro

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Coordenadora de Gestão Estratégica de Suprimentos
ID: 5007758-9

Rio de Janeiro, 10 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Rodrigues Cordeiro, Coordenadora**, em 16/11/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63192339** e o código CRC **C901441C**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 63192339

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: